



## **Câmara Municipal**

**Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**PROCESSO Nº 020/2026**

A Câmara Municipal de Serranópolis, por intermédio de seu Presidente, em observância às disposições do **Decreto nº 11.462/23 e Lei 14133/21**, resolve expedir a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculado e obrigacional, que segue ao final firmada pelo licitante vencedor, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2026. **Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serranópolis, sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.**

**DO CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 00.775.356/0001-05, com sede administrativa na Av. Augusto nº 62, Jardim das Morangas, Serranópolis - GO, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ENIO DOS SANTOS portador da Cédula de Identidade nº 3202546, expedida pela DGPC-GO e CPF sob nº 566.996.891-34, e doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, localizada à Rua 15 nº 47, Casa 1, Bairro Machado, Mineiros/GO, CEP 75830-132 e cadastrada no CNPJ sob nº 13.851.726/0001-80, neste ato representada neste ato pela Sra FLAVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 5786729 SSP/GO e inscrita no CPF nº 249.086.768-79, residente e domiciliada na cidade de Mineiros/GO; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a “COMPRAR” “ADQUIRIR” ou “FIRMAR CONTRATO” nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E FORNECEDORES**

Os preços, as especificações, nos quantitativos, nas marcas e seus respectivos fornecedores são registrados na presente Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 001/2026, **Registro de Preço para aquisição de**



## Câmara Municipal

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

**gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serranópolis, sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quant | Unidade | Marca    | Valor Unitário | Total      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|----------------|------------|
| 22   | <b>Esponja de louça dupla face (pacote com 04 unidades)</b> (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo                                                                                                                                                                                                   | 12    | Pacote  | NOBRE    | R\$ 3,60       | R\$ 43,20  |
| 30   | <b>Lixeira c/ pedal – 20 litros:</b> cor preta - fabricada em polipropileno de primeira qualidade com o fundo arredondado, tampa para fechamento com sistema de pedal, para que o mesmo não permaneça aberto, produto deverá ter a altura e diâmetro compatível para acondicionamento de saco de lixo. Possuir certificado do inmetro, razão social, endereço e cnpj do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem | 4     | Unidade | JAGUAR   | R\$ 38,92      | R\$ 155,68 |
| 31   | <b>Lixeira c/ pedal – 50 litros:</b> cor preta - fabricada em polipropileno de primeira qualidade com o fundo arredondado, tampa para fechamento com sistema de pedal, para que o mesmo não permaneça aberto, produto deverá ter a altura e diâmetro compatível para acondicionamento de saco de lixo. Possuir certificado do inmetro, razão social, endereço e cnpj do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem | 4     | Unidade | ARQPLAST | R\$ 100,00     | R\$ 400,00 |
| 32   | <b>Luva para limpeza:</b> Par- Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393.                                                                                                                                                                                             | 10    | Unidade | MEDIX    | R\$ 2,47       | R\$ 24,70  |

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R\$623,58 (Seiscentos e vinte três reais e cinquenta e oito centavos).**



## **Câmara Municipal**

### **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão Eletrônico será de **12 (Doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na forma oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogada em caráter, devidamente justificada e mediante autorização da autoridade superior, se a proposta continuar se mostrando vantajosa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata.

**Parágrafo Primeiro** – O preço registrado não poderá ser revisto, a não ser em caso de reajuste comprovado.

**Parágrafo Segundo** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**Parágrafo Terceiro** – fracassada a negociação com o primeiro colocado o agente de contratação convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas na Ata do Pregão Eletrônico nº 001/2026.

**Parágrafo Primeiro** – As contratações dos objetos registrados serão efetuadas através de instrumento de Contrato.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para entrega dos produtos objeto da presente Ata será conforme termo de referência.



## **Câmara Municipal**

**Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após o recebimento do objeto e da Nota Fiscal Faturada discriminativa, até 30 dias corridos da entrega dos produtos, contados da data da apresentação da nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** – Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**Parágrafo Terceiro** – Deverá apresentar juntamente com a Nota fiscal as certidões Regulares da PGFN, FGTS, Trabalhista, Municipal e Estadual.

### **CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01.031.1030.2.000.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

#### **I – pela Câmara:**

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e do Edital;
- b) Quando o fornecedor se recusar a assinar o instrumento de Contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara.



## **Câmara Municipal**

### **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

#### **II – Pelo Fornecedor:**

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e Lei 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou incessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado 05 (cinco) dias após a publicação.

**Parágrafo Terceiro** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades nesta Ata.

**Parágrafo Quarto** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

**Parágrafo Quinto** – Caso a Câmara não se utilize a prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantido o prévio processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado a seguir:

1. **Advertência por escrito**, para falhas de pequena relevância.
2. **Multa**, que pode ser de 0,5% ao dia por atraso (moratória) ou de até 30% do valor do contrato por inexecução (compensatória).
3. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Serranópolis/GO por até 3 anos, em casos de inexecução contratual, falha na entrega de documentos ou recusa em assinar o contrato.



## **Câmara Municipal**

### **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

4. **Declaração de inidoneidade**, que proíbe a contratação com toda a Administração Pública (União, Estados e Municípios) por um período de 3 a 6 anos, aplicável nas infrações mais graves definidas em lei.

**Parágrafo Segundo** – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto** – Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e se o valor for superior ao da garantia, além da perda desta será descontado dos pagamentos a que o Contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do Contratado, o valor devido ou eventual diferença deverá ser recolhido por depósito a favor da contratante, no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e execução judicial.

Serranópolis, Goiás 24 de Fevereiro de 2026.

---

CONTRATANTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS

---

CONTRATADA  
TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS LTDA - EPP